



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

HISTÓRIAS DE BUSÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.033041/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Endereço: VICTOR FERREIRA DO AMARAL Número: 306 Complemento: TERREO
Bairro: TARUMA Município: CURITIBA UF: PR CEP:82530-230
CNPJ/MF nº: 76.568.708/0001-05

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ASSOCIACAO METROCARDE Endereço: TIBAGI Número: 366 Complemento: ANDAR TR LOJA 01
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80060-110
CNPJ/MF nº: 10.319.963/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Adrianópolis/PR Agudos do Sul/PR Almirante Tamandaré/PR Araucária/PR Balsa Nova/PR Bocaiúva do Sul/PR Campina Grande do Sul/PR Campo Largo/PR Campo Magro/PR Campo do Tenente/PR Cerro Azul/PR Colombo/PR Contenda/PR Curitiba/PR Doutor Ulysses/PR Fazenda Rio Grande/PR Itaperuçu/PR Lapa/PR Mandrituba/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Piên/PR Quatro Barras/PR Quitandinha/PR Rio Branco do Sul/PR Rio Negro/PR São José dos Pinhais/PR Tijucas do Sul/PR Tunas do Paraná/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/04/2024 a 05/08/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/04/2024 a 07/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do concurso Cultural os leitor/ passageiro residentes em Curitiba/ Paraná e Região Metropolitana.

Para participar do Concurso, o participante precisa seguir os passos abaixo:

Manter o seu perfil no Instagram aberto (público);

Seguir os perfis da Tribuna do Paraná (@tribunapr) e da Metrocard (@cartao.metrocard) no Instagram até a data do resultado final da ação.

Gravar um áudio, de até 1 minuto, contando/narrando uma história engraçada ou curiosa que tenha acontecido dentro do transporte coletivo na região metropolitana de Curitiba, e Enviar o áudio para o WhatsApp da Tribuna: 41 9683-9504 durante o período de 10 de abril de 2024 e 07 de junho de 2024, informando o perfil do Instagram (@tribunapr).

Apenas os participantes que seguirem os passos acima estarão concorrendo ao prêmio, os demais estarão desclassificados.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Conte uma história engraçada ou curiosa que tenha acontecido dentro do transporte coletivo na região metropolitana de Curitiba. (?)

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 08/06/2024 19:00 a 05/08/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2024 09:00 a 07/06/2024 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Victor Ferreira do Amaral NÚMERO: 306 BAIRRO: TARUMÃ

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 82530-230

LOCAL DA APURAÇÃO: INTERNET

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	2 diárias com alimentação inclusas - No Capivari Ecoresort	5.000,00	5.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após envio período de envio de áudios uma banca de jurados, formada por profissionais das Organizadoras da ação, levando em consideração aspectos como: originalidade e criatividade, selecionarão dentre todos os participantes aptos, isto é, que seguiram os termos deste regulamento, os 2 finalistas da ação, que terão sua história ilustrada pela Breemotion.

Os 2 vídeos ilustrados pela artista serão revelados ao público, através de uma publicação em formato colab entre os perfis Tribuna do Paraná (@tribunapr) e Brenda (@breemotion) e Metrocard (@cartao.metrocard) no Instagram.

A escolha do vídeo vencedor será realizada através do instagram da Tribuna do Paraná (@tribunapr), publicador do vídeo) iniciando nos dia 08 de julho de 2024 e finalizando em 05 de agosto de 2024. O post que tiver mais likes, será o grande vencedor da ação.

Os critérios utilizados para a escolha da melhor história serão: adequação do tema, originalidade e relevância.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado o leitor/ passageiro menor de 18 anos e aqueles que não preencherem corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

Ficam impedidos de participar do Concurso: dirigentes, sócios e funcionários da empresa organizadora, do Grupo Paranaense de Comunicação (GRPCOM) e suas coligadas, parentes de até terceiro grau, bem como os terceirizados (tais como, mas não limitado a elenco em geral, apresentador, jornalista, repórter, radialista, entre outros).

Será desclassificado aquele que não atender a algum dos critérios ou tentar fraudar o sistema.

A história deverá ter acontecido com o próprio participante e deve estar de acordo com o tema do concurso.

Não serão aceitos áudios que contenham alguma menção de perfis empresariais e/ou de marcas, personalidades, fakes (falsos), menções políticas, discriminação, que exaltem terrorismo, crime organizado, propagação de ódio, oferta de serviços sexuais, produtos ilegais ou qualquer outra postura ofensiva.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante vencedor será comunicados por e-mail, de acordo com os dados que constarem no formulário de inscrição.

A equipe da Tribuna entrará em contato com o ganhador através de uma mensagem direta no Instagram, solicitando os dados pessoais para envio do presente.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

É de responsabilidade do ganhador responder e passar os dados corretos para receber o prêmio no prazo de 48 horas após a apuração do vencedor. Caso o ganhador não retorne dentro do prazo estabelecido, o segundo vídeo mais votado será o ganhador.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O presente para o vencedor será: participação da história na capa da Tribuna e 02 (duas) diárias em finais de semana com um acompanhante (as diárias devem acontecer até 30 de setembro de 2024), no Capivari Ecoresort com 2 diárias com alimentação inclusas.

Bebidas alcoólicas, extras e transporte até o local não estão inclusos.

O prêmio deverá ser retirado presencialmente na sede da Metrocard, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apuração, devendo assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio, em qualquer ônus aos contemplados.

O ganhador não terá o prêmio negociado ou substituído por qualquer outra espécie de bens ou serviços, nem convertidos em dinheiro.

O contemplado tem até 180 (cento e oitenta) dias para reclamar o prêmio.

Fica desde já estabelecido que a partir do momento da entrega do prêmio, a empresa Promotora não se responsabiliza pela não utilização do prêmio por parte do Ganhador seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-los.

O Ganhador isenta a Empresa Promotora de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, ou incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não dos prêmios, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As decisões das Empresas Promotoras serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

A participação do leitor/ passageiro no concurso implica a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas no Regulamento e autoriza o uso de seu nome e imagem para caráter de divulgação da ação/resultados.

O ganhador autoriza, gratuitamente as Empresas Promotoras a utilizar os seus nomes, imagens e sons de voz na divulgação dos resultados deste concurso, em qualquer tipo de mídia (meio de comunicação) a critério da Organização, o que não implicará em qualquer espécie de ônus à pessoa jurídica organizadora ou quaisquer das pessoas jurídicas envolvidas na elaboração, operacionalização e divulgação da promoção.

A cessão de direitos de imagem, nome e som de voz dos contemplados terá vigência de até 12 (doze) meses após o término da campanha. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito através do site da promoção, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e /ou indícios de fraude, esta checagem poderá ser feita via o próprio whatsapp ou via direct no instagram, afim de validar a identidade do participante, podendo pedir confirmação de informações bem como dados pessoais.

Fica estabelecido que o envio do áudio no whatsapp gera o automático aceite dos termos deste regulamento.

O leitor/ passageiro, ao enviar a história se responsabiliza pela originalidade e autoria da mesma, responsabilizando-se por eventuais questionamentos de terceiros em face das Empresas Promotoras.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não irá se responsabilizar pela inscrição dos participantes, cadastramento das notas/cupons fiscais com os produtos promocionais que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar. Serão excluídos do concurso os leitores/ passageiros que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

Em momento algum poderá a Empresa Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. As Empresas Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte das Empresas Promotoras em prorrogar o Período de Participação.

O prêmio não poderá ser trocado por dinheiro.

O prêmio deverá ser retirado na sede da Tribuna do Paraná.

Caso o ganhador não retire no prazo de 30 dias, perderá o direito ao prêmio.

Este Regulamento estará disponível no site.

Os participantes, ao se inscreverem na Promoção aceitam os termos deste Regulamento, declarando expressamente que leram, compreenderam e concordam com os termos e condições que regerão o Concurso, especialmente os constantes deste Regulamento e das Políticas de Privacidade da Tribuna do Paraná (disponível no link <https://www.tribunapr.com.br/politica-de-privacidade/>) e da Metrocard e (disponível no link [https://cartaometrocard.com.br/politica-de-privacidade/\[NRDB12\]](https://cartaometrocard.com.br/politica-de-privacidade/[NRDB12])), bem como autorizam expressamente a Promotora a utilizar e fazer o tratamento de todos os dados pessoais dos inscritos/participantes fornecidos no momento da inscrição, exclusivamente para fins lícitos (inclusive e especialmente para relacionamento e envio de informações sobre a Promoção e/ou de outras ações relacionadas ao objeto deste), e que os mesmos poderão ser compartilhados com os parceiros e patrocinadores do Concurso - cuja relação consta no site deste, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso, conforme disposto na referida Política de Privacidade.

Casos omissos, contraditórios, previstos ou não neste Regulamento serão decididos pela Promotora.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 26/03/2024 às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GBY.CZL.LEN